



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**



LEI nº 684 / 2015

Uruçuí 08 de Dezembro de 2015

Dispõe sobre instituição da premiação “**Destaque professor do ano**” a ser concedida aos professores que melhor desempenharam suas funções no ano de 2015.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE URUCUI, ESTADO DO PIAUÍ, Débora Renata Coelho de Araújo, junto à Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições legalmente conferidas, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica criada no município a premiação a ser dada aos professores a fim de dar reconhecimento àqueles profissionais que melhor desempenharam suas funções no ano de 2015.

Parágrafo único. Será concedida a premiação para um (01) professor de cada escolar.

**Art. 2º** - Poderão participar todos os professores da rede municipal de ensino em efetivo trabalho docente na urbana do município.

Parágrafo Único. Os participante devem ter no mínimo cinco meses de atividade na escola.

**Art. 3º** - O prêmio “**Destaque Professor do Ano**”, instituído pela Prefeitura Municipal de Uruçuí, objetiva reconhecer e premiar professores que se destacam no ambiente escolar, promover a valorização dos agentes que contribuem para a melhoria da qualidade da Educação Básica por meio de desenvolvimento de experiências pedagógicas bem sucedidas, profissionalismo e dedicação.

**Art. 4º** - Será contemplado um professor por escola, através da nota 0 a 10 que serão dadas pelos gestores das escolas, coordenadores, professores, servidores administrativos e Conselho Escolar.

**Art. 5º** - Os participantes deverão ser apresentados como candidatos ao premio com no máximo dois dias de antecedência à data de votação, a qual se dará no dia 10 de Dezembro de 2015.

**Art. 6º** - A solenidade de premiação será realizada às 17hs do dia 18 de Dezembro de 2015. Na AABB DE Uruçuí.